



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

www.camaracaceres.mt.gov.br

PROTOCOLO		☐ Projeto de lei	Nº _____
		☐ Projeto Decreto Legislativo	
		☒ Projeto de Resolução	
		☐ Requerimento	
		☐ Indicação	
		☐ Moção	
		☐ Emenda	
Vereadora Valdenira Dutra Ferreira - PSDB			
<u>LIDO</u> ____/____/____	<u>APROVADO 1º TURNO</u> ____/____/____	<u>APROVADO 2º TURNO</u> ____/____/____	☐ <u>APROVADO</u> ☐ <u>REJEITADO</u> _____ Presidente da Câmara

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____ DE _____ DE SETEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a alteração parcial do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências”.

A **Vereadora Valdeniria Dutra Ferreira**, tendo em vista as prerrogativas que lhe são estabelecidas pelos artigos 158, inciso V, c/c 169, § 3º e 274, todos do Regimento Interno, submete à apreciação Plenária o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º - O artigo 160, do Regime Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 10, de 20/12/2004), passa a vigorar com nova redação do seu § 2º e acrescido do § 2º-A:

“Art. 160. (...)

(...)

§ 2º. A proposição dada como inconstitucional, ilegal ou antirregimental pela Mesa Diretora, será arquivada.

§ 2º-A. Na hipótese do parágrafo anterior, o autor da proposição poderá recorrer à Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação, no prazo de três dias após



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

cientificado da decisão de arquivamento. Caso seja provido o recurso, a proposição será desarquivada e remetida à Mesa Diretora para o devido trâmite.

§ 2º-B. A decisão a ser adotada pela Mesa Diretora sobre a inconstitucionalidade ou ilegalidade das proposições, serão obrigatoriamente precedidas de parecer jurídico do Advogado desta Câmara Municipal.

Art. 2º - O artigo 141, do Regime Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 10, de 20/12/2004), passa a vigorar acrescido do § 4º:

“Art. 141. (...)

(...)

§ 4º. As discussões e votações das proposições apresentadas pelos vereadores só serão realizadas com a presença do autor da proposição.

Art. 3º. Este Projeto de Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de setembro de 2019.


Valdeniria Dutra Ferreira - PSDB

Vereadora



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

JUSTIFICAÇÃO

Com efeito, o nosso regimento interno possui vários dispositivos incongruentes, o que vem gerando discussões e contendas desnecessárias entre os próprios vereadores desta Casa de Leis.

Com a aprovação deste Projeto de Resolução, vem nos trazer mais segurança e transparência aos Vereadores nesta Câmara Municipal de Cáceres.

Outro ponto a ser renovado é a questão de votação das proposições de vereadores, que comumente tem sido feito sem a presença do autor da proposição.

Assim, essas posturas tem que acabar.

Assim, peço o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, 06 de setembro de 2019.


Valdeniria Dutra Ferreira - PSDB

Vereadora